



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.506 - DE 17 DE AGOSTO DE 1.988.-

Autoriza a permissão de uso sobre um imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída a permissão de uso remunerado, em favor da Senhora LEDIR FERREIRA VARGAS, brasileira, separada, operária, residente nesta Cidade, sobre um terreno com 329,59 metros quadrados, de formato irregular, tendo 11,65 metros de frente para a rua Jorge Guilherme Moojen, Bairro Progresso, nesta Cidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data desta Lei.

Art. 2º - A permissionária pagará, mensalmente, a título de remuneração desta permissão, a quantia equivalente a 02 (dois) valores de referência (VR) do município, ou outro índice que vier a ser fixado.

Art. 3º - A permissão tem caráter personalíssimo, vedada a cessão ou transferência a outrem, a qualquer título. Findo o prazo previsto no art. 1º, a permissionária deverá demitir de si a posse, sob pena de ser caracterizado esbulho possessório.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de agosto de 1.988.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -